

Leis



LEI Nº079/2020

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de MONTE SANTO, para o exercício financeiro de 2020, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser consignado aos Órgãos/Secretarias conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51	6	2	p	01	10.000,00
	12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51	6	2	p	04	10.000,00
	12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51	9	2	p	15	10.000,00
	12.361.003.3.010 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES E POLIESPORTIVAS	4..4.90.51	0	2	p	95	10.000,00
	TOTAL						40.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 01					10.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 04					10.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 15					10.000,00



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33



	TOTAL GERAL DA FONTE 95	10.000,00
	TOTAL GERAL DA FONTE	40.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta:

a) da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**,

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO							
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	ID	GDR	P/F	ANULAÇÕES	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE						FTE	VALOR
03.07.07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	6	2	p	01	10.000,00
	12.361.003.2038 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	6	2	p	04	10.000,00
	12.368.003.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	9	2	p	15	10.000,00
	12.122.008.2010 - GESTÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.4.90.52	0	2	p	95	10.000,00
							TOTAL
		TOTAL GERAL DA FONTE 01					10.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 04					10.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 15					10.000,00
		TOTAL GERAL DA FONTE 95					10.000,00
		TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					40.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 011 de 28 de agosto de 2017 e 058 de 08 de julho de 2019, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.



Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos dos Órgãos e Secretarias a que se refere incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas unidades.

Art. 5º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, em

23 de julho de 20

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito